

PORTARIA N.º 935, DE 11 DE Dezembro DE 2019.

“DETERMINA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DA SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA N.º 132/2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 683, de 04 de julho de 2017, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1358, de 30 de setembro de 2019,

Considerando os termos a Comunicação Interna, da Comissão Processante Administrativa Disciplinar, a qual justifica a necessidade de suspensão dos prazos da Sindicância Contraditória n.º 132/2019 em que relata a dificuldade em proceder à condução dos trâmites processuais durante o período de 11 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020;

Considerando, ainda, que os procedimentos disciplinares têm prazos determinados de duração, nos termos do art. 65 da Lei municipal n.º 2.434/19.

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a suspensão dos prazos da Sindicância Contraditória n.º 132/2019, no período de 11 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, sem prejuízo do transcurso dos seus respectivos prazos prescricionais.

Art. 2.º Os prazos voltarão a fluir a partir do dia 07 de janeiro de 2020, inclusive.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2019.


Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação Unirg

FUNDAÇÃO UNIRG
PUBLICADO NO PLACAR

Em 11 / 12 / 2019.

Kalinka

Assinatura do servidor